

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 273/73

Aprovado por Deliberação

em 14/2/1973

PROCESSO CEE n° 2516/72

INTERESSADO: FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE ARAÇATUBA

ASSUNTO: Prorrogação de contrato de João Nivaldo Andrioni, como Professor-Assistente Doutor junto ao Departamento de Clínica Infantil e Prevenção.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO OSWALDO ARANHA BANDEIRA DE MELLO

HISTÓRICO: Trata-se de proposta da Faculdade de Odontologia de Araçatuba de prorrogação de contrato de Professor-Assistente Doutor junto ao Departamento de Clínica Infantil e Prevenção, em RDIDP, a partir de 1° de novembro de 1972, pelo prazo de 730 dias.

FUNDAMENTAÇÃO: A CESESP informa que os autos encontram-se devidamente instruídos, de acordo com a Portaria n° 3 de 27 de janeiro de 1972, porém, deverá ser inserida uma cláusula na minuta de contrato, fazendo constar a restrição imposta pelo artigo 68 do Regimento Geral dos Institutos Isolados.

CONCLUSÃO: Ante o exposto, concordo com a prorrogação do contrato proposto, observadas as disposições constantes de Portaria a respeito da CESESP e Resolução deste Conselho.

São Paulo, 6 de novembro de 1972

a) Cons. Oswaldo A. Bandeira de Mello - Relator

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Luiz Cantanhede Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr Espedito Vaz Guimarães, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Wlademir Pereira, Rivadávia Marques Junior e José Augusto Dias.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 1972

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente